

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DEZEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1212002

DATA: 12/12/2022

CREDOR: GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1212002
Nº EMPENHO: 1202001

VALOR BRUTO: 5.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 5.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, a DISPENSA Nº 032/2022, CONTRATO Nº 033/2022.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	163303	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

DEZEMBRO/2022

Processo Pagamento: 1212002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 12/12/2022

FORNECEDOR

Nome: GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 84396148534

Endereço: Rua Nilton Santos

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Serrinha

UF: BA

E-mail:

Telefone: () -

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903699 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 032/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1202001	02/12/2022	5.000,00	5.000,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, a DISPENSA Nº 032/2022, CONTRATO Nº 033/2022

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, a DISPENSA Nº 032/2022, CONTRATO Nº 033/2022 CONFORME NF Nº 1147/2022, EMISSÃO 12/12/2022, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)

1212002 - 12/12/2022

Valor

5.000,00

Retenção

Valor

CINCO MIL REAIS

Total Retido: 0,00

Total Liquido: 5.000,00

Data: 12/12/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 163303

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**MUNICÍPIO DE SERRINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

CNPJ: 13.845.086/0001-03

RUA MACARIO FERREIRA, 00517, CENTRO, SERRINHA-BA CEP: 48700-000

30/01/2023 11:05

Emitido Por:

CICERA MARIA SANTOS OLIVEIRA MATOS

Nota Fiscal Avulsa 1147/2022

Data de Emissão 12/12/2022 11:05	Período de Competência 12/2022	Natureza da Operação Nenhum
Tipo de Recolhimento Não Retido	Reg. Especial Tributação Tributacao Normal	Código Validação a3c041b8

PRESTADOR

Razão Social GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA	CPF/CNPJ 843.961.485-34		
Inscrição Municipal 0103553	Fone/Fax	Simples Nacional Não	E-mail
Endereço Rua - 17 DE MARCO - N° - Centro - Serrinha - BA			

TOMADOR

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	CPF/CNPJ 13.347.406/0001-97	
Inscrição Municipal 13216259	Fone/Fax 7532612315	E-mail
Endereço Avenida DEP MANOEL NOVAES, 00735 - Centro - Serrinha - BA 48700000		

SERVIÇO

Cód. Serviço 00701	Serviço 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo.
------------------------------	---

OBSERVAÇÃO

null

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Base de Cálculo
1	ref. a serviço de paisagismo para o ambiente externo da Camara Municipal Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas.	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

VALORES

Valores dos Serviços R\$ 5.000,00	Deduções (R\$) R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Alíquota (%) 5,00%	ISS (R\$) R\$ 250,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS				Valor Líquido R\$ 5.000,00	Valor Total da Nota R\$ 5.000,00
SENAT (R\$) R\$ 0,00	SEST (R\$) R\$ 0,00	INSS (R\$) R\$ 0,00	IR (R\$) R\$ 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Usuario: CICERA MARIA SANTOS OLIVEIRA MATOS

30/01/2023 11:05 AM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA

CPF: 843.961.485-34

Certidão n°: 44662326/2022

Expedição: 09/12/2022, às 16:38:47

Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **843.961.485-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 8001 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 843.961.485-34

Endereço: Nº - - - CEP:

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 09/12/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2022

Chave de validação: 51155cc7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA**
CPF: **843.961.485-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:28 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **ED59.AA85.C4A7.9D56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20226934626**

NOME	
GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	843.961.485-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

DEZEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1212002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 12/12/2022

FORNECEDOR

Nome: GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA CNPJ/CPF: 84396148534
Endereço: Rua Nilton Santos, 99 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903699 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO

EMIÇÃO

SALDO ANTERIOR

VALOR

SALDO ATUAL

1202001

02/12/2022

5.000,00

5.000,00

0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, a DISPENSA Nº 032/2022, CONTRATO Nº 033/2022.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, a DISPENSA Nº 032/2022, CONTRATO Nº 033/2022. CONFORME NF Nº 1147/2022, EMISSÃO 12/12/2022, ANEXO

Documento

Nota Fiscal (1147 / Série: A / UF: BA / Emissão: 12/12/2022)

Valor

5.000,00

SUBEVENTO

34 - SERVIÇOS DIVERSOS - PF

Conta Débito

33221990000 - OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

5.000,00

CINCO MIL REAIS

Total Retido:

0,00

Total Liquido:

5.000,00

Data: 12/12/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
DEZEMBRO/2022

Nota de Empenho **1202001**

Tipo: Global

Data: 02/12/2022

FORNECEDOR

Nome: GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 84396148534
Endereço: Rua Nilton Santos, 99
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP: 21287797379

Compl:
Cidade: Serrinha
UF: BA
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903699 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 032/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
033 / 2022		Global	5.000,00	5.000,00	0,00

HISTÓRICO

DESPEZA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUCAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, a DISPENSA Nº 032/2022, CONTRATO Nº 033/2022.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	171 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SV	1.0000	5.000,0000	5.000,0000

CINCO MIL REAIS

5.000,00

Emitido em 02/12/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 033/2022 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PAISAGISMO QUE ENTE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E
GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA**, CPF nº. 843.961.485-34, situado à Rua Nilton Santos, nº. 99, neste ato representado, pelo Sr. Gabriel Mute Batista Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 843.961.485-34, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 032/2022, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 044/2022 resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de paisagismo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 032/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Contratação de serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Serviço de paisagismo para o ambiente externo da Câmara Municipal de Serrinha, incluindo manutenção do jardim com adubo, corte e reposição de plantas e mudas.	SERV	01

Parágrafo Único - O Regime de Execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3. O preço pela prestação do serviço é o global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo pago de uma vez, à vista, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da prestação do serviço pelo setor competente da Contratante.

5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do fornecedor de corrigir a situação.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da prestação do serviço dos itens, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço prestado pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço prestado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Fornecer à contratada todos as condições indispensáveis à execução dos trabalhos.
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.
- c) Receber os documentos relativos aos serviços efetuados, atestando o cumprimento dos mesmos e providenciar o seu pagamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

II - Caberá ao Contratado:

- A) Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste certame:
- B) Fornecer os serviços rigorosamente conforme contratado.
- C) Correrão por conta da contratada todas as despesas com a execução dos serviços contratados.
- D) Todo o material a ser utilizado na realização dos serviços deve estar em excelentes condições de uso, não sendo permitido material que demonstre danificações.
- E) Assegurar o fornecimento dos serviços contratados no período a que for devidamente convocada, obedecendo a programação estipulada pela contratante.
- F) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários a execução do serviço, especialmente pás, enxadas, rastelos, vassouras e sacos de lixo.
- G) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos.
- H) Reparar ou corrigir, às suas expensas e justificativas, os serviços em que se verificarem erros em sua execução.
- I) É de responsabilidade da Contratada a destinação final do lixo recolhido em decorrência do serviço prestado.
- J) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua
- K) A tolerância da Contratante em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigí-lo a qualquer tempo.
- L) Zelar pelo bom, adequado e correto cumprimento do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo utilizado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

11. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

16. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022 contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- TOLERÂNCIA

17. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

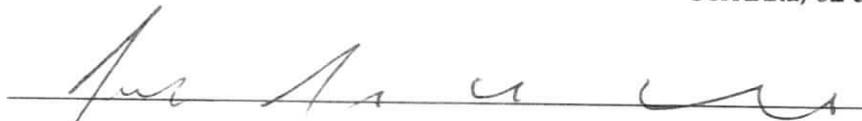
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

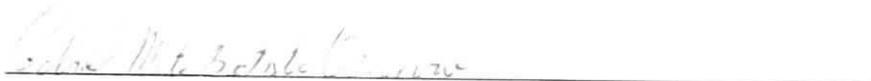
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

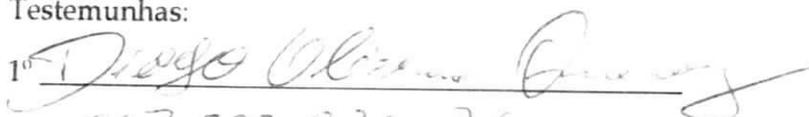
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 02 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.


GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA, CPF N°. 843.961.485-34

Testemunhas:

1º 
CPF: 007 333 825-76

2º 
CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 032/2022; **CONTRATO Nº** 033/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA, CPF Nº843.961.485-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA O AMBIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO JARDIM COM ADUBO, CORTE E REPOSIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022. **PELA CONTRATADA:** GABRIEL MUTE BATISTA OLIVEIRA. **PELO CONTRATANTE:** O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CM5ERRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200028

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315